

INTERESSADO : KAO CHIN SHAN

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER Nº 2269/74, CPG; Aprovado em 04 / 09 / 74 ; Com. ao Pleno
em 02 / 10 / 74 ; (Proc. 2092/74)

I - RELATÓRIO

I - HISTÓRICO: KAO CHIN SHAN, filho de Kao Fei e de Kao Chin Li, nascido em Taipei, China, a 8 de maio de 1957, domiciliado e residente a Rua Conde de Sarzedas nº 17, casa 16, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries, na Escola Sin Ho, na China, Taipei;
- 2 - fez, em continuação, na Escola Wan-Hua, na China, Taipei, o curso ginásial com 2 séries;
- 3 - estudou as seguintes disciplinas : Língua Chinesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química, Fisiologia e Higiene, Música, Artes, Tecnologia, Cultura Física, Treinamento, Educação, Saúde, Profissão, Educação Moral, Educação Trab. em Equipe;

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO : A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por KAO CHIH SHAN, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, do 1º grau em 1975, como requer.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 04 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros - Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gewertz.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente